



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
“BOLETIM OFICIAL”

Boletim Oficial nº 7766 - Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2009

**1) – RESULTADOS DOS JOGOS**

Comunicamos que ficam homologados os resultados dos jogos abaixo relacionados, validos pelas seguintes competições:

■ **Campeonato Estadual da Série B de Profissionais ▶ 1ª Fase ▶ 2ª Turno ▶ 5ª Rod.**

Data	Dia	Hora		Grupo “A”		Estádio	
05.09	Sab	15:00	CFZ do Rio	1	x 2	Brescia	Antunes Coimbra
05.09	Sab	15:00	Quissamã	1	x 0	América	Munc. Quissamã
05.09	Sab	15:00	São Cristóvão	0	x 4	Bonsucesso	Figueira de Melo
06.09	Dom	15:00	Artsul	4	x 1	Riostrense	Moça Bonita
06.09	Dom	15:00	Cardoso Moreira	1	x 0	Profute	Cardoso Moreira

  

Data	Dia	Hora		Grupo “B”		Estádio	
05.09	Sab	15:00	Goytacaz	2	x 2	Portuguesa	Ary de Oliveira
05.09	Sab	15:00	Sendas	3	x 2	Angra dos Reis	Sendas
05.09	Sab	15:00	Olaria	1	x 1	Nova Iguaçu	Mourão Filho
05.09	Sab	15:00	Aperibeense	2	x 1	Campo Grande	Aperibé
06.09	Dom	15:00	Miguel Couto	1	x 0	Villa Rio	Marrentão

■ **Campeonato Estadual da Série C de Profissionais ▶ 1ª Fase ▶ Retorno**

Data	Dia	Hora		Grupo “A” - 5ª Rodada		Estádio	
05.09	Sab	15:00	Barra Mansa	1	x 2	Fênix	Leão do Sul
05.09	Sab	15:00	Paraíba do Sul	2	x 0	Três Rios	Vila Nova FC

  

Data	Dia	Hora		Grupo “B” - 3ª Rodada		Estádio	
05.09	Sab	15:00	Sampaio Correa	7	x 0	Esprof	Eucyr Resende
05.09	Sab	15:00	Rio das Ostras	0	x 1	Independente	Rio das Ostras

  

Data	Dia	Hora		Grupo “C” - 5ª Rodada		Estádio	
05.09	Sab	15:00	Leme	1	x 0	Barcelona	Nielsen Louzada
05.09	Sab	15:00	Duque Caxiense	0	x 5	Arraial do Cabo	Maracanãzinho

  

Data	Dia	Hora		Grupo “D” - 5ª Rodada		Estádio	
05.09	Sab	15:00	Rio de Janeiro	0	x 3	Marinho	Marrentão
05.09	Sab	15:00	Rubro	1	x 0	Heliópolis	Moça Bonita

  

Data	Dia	Hora		Grupo “E” - 5ª Rodada		Estádio	
05.09	Sab	15:00	Santa Cruz	1	x 0	Nilópolis	Céres
05.09	Sab	15:00	Bela Vista	0	x 3	União Central	Bela Vista

**■ Torneio de Juniores Octávio Pinto Guimarães ▶ 1ª Fase ▶ Retorno ▶ 1ª Rodada**

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo "I"</b>		<b>Estádio</b>
05.09	Sab	15:00	Leme	1 x 0	Bonsucesso	CF Rio de Janeiro
06.09	Dom	15:00	Juventus	1 x 0	Goytacaz	Céres
-	-	-	Profute	3 x 0	Brésia	<b>WO</b>
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo "II"</b>		<b>Estádio</b>
05.09	Sab	15:00	Castelo Branco	1 x 1	Independente	Colônia
05.09	Sab	14:00	Futuro	0 x 0	Duquecaxiense	Santa Cruz
05.09	Sab	13:00	Bela Vista	1 x 1	Fênix	Bela Vista
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo "III"</b>		<b>Estádio</b>
05.09	Sab	15:00	Miguel Couto	0 x 0	Mesquita	Miguel Couto
-	-	-	Paduano	0 x 3	Olaria	<b>WO</b>
06.09	Dom	15:00	Três Rios	2 x 3	Artsul	America Três Rios
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo "IV"</b>		<b>Estádio</b>
05.09	Sab	13:00	São Cristóvão	3 x 2	América	São Cristóvão
05.09	Sab	15:00	União Central	0 x 4	Portuguesa	Arraial do Cabo

**■ CAMPEONATO ESTADUAL DE JUVENIL ▶ TURNO ▶ 1ª RODADA**

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo "E"</b>		<b>Estádio</b>
05.09	Sab	11:00	América	3 x 0	Olaria	Giulitte Coutinho
05.09	Sab	11:00	Fluminense	2 x 1	São Cristóvão	Laranjeiras
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo "F"</b>		<b>Estádio</b>
05.09	Sab	11:00	Botafogo	3 x 0	Marinho	Caio Martins
06.09	Dom	13:00	CFZ do Rio	4 x 2	Fribueguense	Recreio
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo "G"</b>		<b>Estádio</b>
05.09	Sab	13:00	Independente	3 x 3	Resende	Barroco Lopes
06.09	Dom	13:00	Fênix	1 x 0	Nova Iguaçu	Barbará
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo "H"</b>		<b>Estádio</b>
05.09	Sab	11:00	Duque de Caxias	0 x 3	Flamengo	Marrentão
06.09	Dom	11:00	Rio de Janeiro	3 x 1	Profute	CT R. de Janeiro
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo "I"</b>		<b>Estádio</b>
05.09	Sab	13:00	Tigres do Brasil	1 x 0	Boa Vista	CT Tigres
05.09	Sab	13:00	Vasco da Gama	1 x 1	Volta Redonda	CT Vasco
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo "J"</b>		<b>Estádio</b>
05.09	Sab	11:00	Madureira	4 x 3	Castelo Branco	Madureira
05.09	Sab	11:00	Sendas	2 x 0	Artsul	CT Sendas

## ■ CAMPEONATO ESTADUAL DE INFANTIL ► TURNO ► 1ª RODADA

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo "E"</b>		<b>Estádio</b>
05.09	Sab	09:00	América	<b>1 x 1</b>	Olaria	Giulitte Coutinho
05.09	Sab	09:00	Fluminense	<b>5 x 0</b>	São Cristóvão	Laranjeiras
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo "F"</b>		<b>Estádio</b>
05.09	Sab	09:00	Botafogo	<b>6 x 0</b>	Marinho	Caio Martins
06.09	Dom	15:00	CFZ do Rio	<b>4 x 1</b>	Friburguense	Recreio
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo "G"</b>		<b>Estádio</b>
05.09	Sab	15:00	Independente	<b>2 x 3</b>	Resende	Barroco Lopes
06.09	Dom	15:00	Fênix	<b>0 x 3</b>	Nova Iguaçu	Barbará
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo "H"</b>		<b>Estádio</b>
05.09	Sab	09:00	Duque de Caxias	<b>0 x 2</b>	Flamengo	Marrentão
06.09	Dom	09:00	Rio de Janeiro	<b>1 x 0</b>	Profute	CT R. de Janeiro
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo "I"</b>		<b>Estádio</b>
05.09	Sab	15:00	Tigres do Brasil	<b>3 x 2</b>	Boa Vista	CT Tigres
05.09	Sab	15:00	Vasco da Gama	<b>2 x 0</b>	Volta Redonda	CT Vasco
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo "J"</b>		<b>Estádio</b>
05.09	Sab	09:00	Madureira	<b>2 x 2</b>	Castelo Branco	Madureira
05.09	Sab	09:00	Sendas	<b>2 x 1</b>	Artsul	CT Sendas

## ■ CAMPEONATO ESTADUAL FEMININO ADULTO ► SEMIFINAL ► IDA

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo "C"</b>		<b>Estádio</b>
06.09	Dom	15:00	Cepe-Caxias	<b>2 x 2</b>	Tigres	Cepe
<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>Grupo "D"</b>		<b>Estádio</b>
05.09	Sab	15:00	Vassouras	<b>1 x 1</b>	Volta Redonda	Mun. Vassouras

**2 DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA**

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

■ nº 162/09	▶	<i>Documentos de atletas <u>profissionais</u> registrados pela CBF:</i>	
	•	Contratos	
	•	Termos Aditivos Contratuais	
	•	Transferências	
	▶	<i>Documentos de atletas <u>amadores</u> registrados pela FERJ:</i>	
	•	Registros	
	•	Revalidações	
	•	Liberações	

**3) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Informamos que seguem em anexo ao presente boletim as seguintes comunicações:

■ nº 451 – DECISÃO DA “3ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL – TJD/RJ

■ nº 452 – DESPACHO DO PRESIDENTE DO TJD/RJ

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO  
PRESIDENTE DA FERJ**



**DEPARTAMENTO DE REGISTRO**

**RIO DE JANEIRO, 10 DE SETEMBRO DE 2009  
COMUNICAÇÃO Nº 162**

**CONTRATOS REGISTRADOS PELA CBF**

**AMÉRICA FC**

LEANDRO PETERS DE MESQUITA  
WILLIAN ALVES CYRO DE CASTRO

**BANGU AC**

LUIS AMERICO PERES PEREIRA

**BELA VISTA FC**

MARLLUS DA ROCHA PINTO

**CE ARRAIAL DO CABO**

DAVIDSON DA SILVA CARDOSO

**CFZ DO RIO SE LTDA**

BRUNO DOS ANJOS VIÉGAS

**CR FLAMENGO**

JOÃO VITOR RIBEIRO RODRIGUES  
MARCELO HENRIQUE PASSOS CARNÉ

**DUQUECAXIENSE FC**

RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL REGISTRADO PELA CBF**

**CR FLAMENGO**

AIRTON RIBEIRO SANTOS

**RESCISÕES REGISTRADAS PELA CBF**

**CR FLAMENGO**

JOÃO VITOR RIBEIRO RODRIGUES  
MARCELO HENRIQUE PASSOS CARNÉ

## **TRANSFERÊNCIAS INTERNACIONAIS CONCEDIDAS PELA CBF**

### **AMÉRICA FC**

RICARDO RIBEIRO ANDRADE, TRANSF. P/ MOUREIRENSE FC, DA FED. PORTUGUESA DE FUTEBOL.

### **LEME FC**

CLEITERSON ALMEIDA MARQUES, TRANSF. DO MONAGAS SC, DA FED. VENEZUELANA DE FUTEBOL.

## **TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA CBF**

### **AA PORTUGUESA**

FABIANO JERONIMO DA SILVA, TRANSF. DO RESENDE FC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 30/11/09.

### **ARTSUL FC**

JEFFERSON DE AMORIM ROSA, TRANSF. P/ TUPI FC, DA FED. MINEIRA DE FUTEBOL.

### **BARRA MANSA FC**

DIOGO LUIZ HUBER, TRANSF. DO MADUREIRA EC.  
LEONARDO ALVES DA SILVA, TRANSF. DO MADUREIRA EC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 24/11/09.

### **BARCELONA EC**

MARCIO DA SILVA MACIEL, TRANSF. P/ BOTAFOGO FC, DA FED. PARAIBANA DE FUTEBOL.

### **BELA VISTA FC**

CARLOS ROBERTO HERDY JUNIOR, TRANSF. DO CA CASTELO BRANCO.  
SIDNEY FRAGA NERY DA SILVA, TRANSF. DO BANGU AC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 30/11/09.

### **CE ARRAIAL DO CABO**

RODRIGO ZEITEL VIANNA SILVA, TRANSF. DA CA PARANAENSE, DA FED. PARANAENSE DE FUTEBOL.

### **CR FLAMENGO**

DAVIDSON MOURA DE ANDRADE PIRAJÁ, TRANSF. P/ TOMBENSE FC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 31/12/09.  
WILLIANS DAS GRAÇAS SILVA JUNIOR, TRANSF. P/ TOMBENSE FC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 31/12/09.

**DUQUE DE CAXIAS FC**

CLAYTON JEFFERSON MAGDALENA, TRANSF. DO NOVA IGUAÇÚ FC.

**FENIX 2005 FC LTDA**

GLAUBER RODRIGUES DA SILVA, TRANSF. DO MACAÉ ESPORTE FC.

**GOYTACAZ FC**

EDUARDO SILVA SALES, TRANSF. DO SE DO GAMA, FED. BRASILIENSE DE FUTEBOL.

**INDEPENDENTE EC MACAÉ**

THIAGO TRINDADE DE MOURA, TRANSF. DO VOLTA REDONDA FC.

**LEME FC**

DOUGLAS DE DEUS FERREIRA, TRANSF. DO EC BAHIA, DA FED. BAHIANA DE FUTEBOL.

HILTON RICARDO OLIVEIRA LEITE, TRANSF. DO JUVENTUS FC.

**RESENDE FC**

TAÉRCIO SANTOS JUNIOR, TRANSF. P/ BOTAFOGO FC, DA FED. PARAIBANA DE FUTEBOL, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 30/11/09.

**UNIÃO CENTRAL FC**

ALEXANDRE VIANA DE OLIVEIRA, TRANSF. DO CATANDUVENSE FUTEBOL, DA FED. PAULISTA DE FUTEBOL.

**REGISTROS DE ATLETAS AMADORES****MUNICIPAL FC**

ALEXANDRE AUGUSTO ALVES	159.730
ERMESSON GOMES BARRETO	159.715
FLAVIO SILVA DE FREITAS	159.716
IRAPUAN CLEI ALVES OLIVEIRA	159.717
JEFFERSON SOTERO DA SILVA	159.719
JOFRE REGINALDO REGO	159.732
LUIZ FELIPE FRANCO LESSA	159.729
LYNCOLN ALVES ROSA	159.720
MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA ARGENTO	159.721
RICARDO HAMILTON MATTOS DA FONSECA FILHO	159.722
RODRIGO PINHEL DE MORAES	159.733
TIAGO ARTUR ARAUJO	159.723
VICTOR EDUARDO LIMA E CASTRO	159.724
YANN FARIA VITAL	159.725



**REVALIDAÇÃO DE ATLETA AMADOR**

**MUNICIPAL FC**

MARCELO JOSE DOS SANTOS

1.593

**TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS AMADORES**

**CR FLAMENGO**

PAULO HENRIQUE BORGES, TRANSF. DO SC INTERNACIONAL, DA FED. GAÚCHA DE FUTEBOL.

**MUNICIPAL FC**

BRUNO MARINS DE ARNIZAU, TRANSF. DO AD ITABORAÍ.  
DANIEL THEDESCO CORREA, TRANSF. DO UNI SOUZA FC.

**LIBERAÇÃO DE ATLETA AMADOR**

**UNI SOUZA FC**

DANIEL THEDESCO CORREA

156.549

**Rubens Lopes da Costa Filho**  
**Presidente**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2009.

**COMUNICAÇÃO Nº 451/09 – TJD/RJ**

**DECISÃO DA “3ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR -  
TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. Antonio Basílio Pires e Albuquerque, presentes os auditores Dr. Sebastião R. Pinto Neto, Dr. Leandro R. Apolinário, o Auditor substituto Dr. Dilson Neves e Dr. Hebert Cohn, o Procurador Dr. Andre Luiz Valentim, ausência justificada do Dr. Eymard D. Tibães e Dra. Renata Mansur F. Bacelar, reuniu-se às 17h15min do dia 09 de setembro de 2009, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 3ª Comissão Disciplinar Regional tomando as seguintes deliberações:

1) Aprovada a ata da sessão anterior

2) Processo: nº 744/09

Denunciado: Felipe de Souza Barbosa (Atleta do Guarani FC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

Jogo: Guarani EC x Villar Carioca FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 04/07/2009

Representante legal do denunciado:

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário

Depoimento Pessoal: Vitor Hugo Ximenes do Prado RG 114613151 IFP  
– arbitro da partida

“O depoente informou que inicialmente aplicou o cartão vermelho ao jogador errado em virtude da informação equivocada do seu assistente que logo em seguida se corrigiu e então o arbitro aplicou o cartão vermelho ao jogador correto, nº 16 do Guarani EC, que se recorda do nome do jogador como Sr. Felipe de Souza Barbosa, por ter lido a sumula.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Depoimento Pessoal: Sr. Rodrigo da Rocha Pereira RG 122673882 IFP  
- arbitro assistente

“Que o depoente recorda-se e presenciou o fato, que foi fora da disputa de bola. Que avisou ao arbitro porem como o tumulto estava grande e viu o arbitro aplicando o cartão vermelho ao outro jogador e então logo em seguida avisou do equívoco e que o arbitro corrigiu a marcação do cartão vermelho, aplicando-o ao jogador correto nº 16 da equipe do Guarani EC”.  
“Que não sabe informar se o denunciado e o agredido estavam se provocando durante a partida; e que a cor da camisa do Guarani é verde”.

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 3 (três) partidas o denunciado, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 255 CBJD.

3)Processo: nº 746/09

1º)Denunciado: Marcelo Ribeiro (Técnico do Olaria AC)

Tipificação: Art. 188 do CBJD

2º)Denunciado: Fabrício Correa S. Martins (Atleta do Santa Cruz FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Santa Cruz FC x Olaria AC

Categoria: Infantil

Data jogo: 05/07/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Daniel Reis (Olaria AC) e Dra.

Anália Chagas (Santa Cruz FC)

Auditor relator: Dr. Hebert Cohn

Depoimento Pessoal: Marcelo Ribeiro RG 05472719-3 IFP - Técnico

“O depoente informou que estava viajando na época da partida e quem o substituiu foi o Prep. Físico Sr. Jose Bispo de Oliveira”.

“Informou ainda que viajou aproximadamente no dia 22 de junho e o evento do qual participou teve duração até o dia 10 de julho passando por varias cidades: Ituporanga, Lages, Brusque e etc”.

Depoimento pessoal: José Bispo de Oliveira Filho RG 04493234-1 IFP  
- Prep. Físico

“Perguntado pela procuradoria se quem estava do lado de fora da sala de julgamento era o 1º arbitro respondeu que sim”.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Depoimento Pessoal: Diego de Castro Japiassú – RG 20267367-9 IFP – arbitro.**

**“O depoente informou que não se lembra da fisionomia da pessoa por ele expulsa durante a partida. Acareado com o 1º denunciado disse não se recordar da fisionomia do mesmo”.**

**“Informou que o 4º arbitro lhe disse ter feito a identificação dos participantes das equipes”.**

**Resultado: A procuradoria pediu a retirada da denúncia em relação ao 1º denunciado.**

**Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.**

**Processo baixado para a Procuradoria denunciar quem entender de direito.**

**4)Processo: nº 919/09**

**Denunciado: Matheus Rama Batista (Atleta do Riostrense EC)**

**Tipificação: Art. 250 do CBJD**

**Jogo: Leme FC x Riostrense EC**

**Categoria: Infantil**

**Data jogo: 23/08/2009**

**Representante legal do denunciado:**

**Auditor relator: Dr. Dilson Neves**

**Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.**

**5)Processo: nº 920/09**

**Denunciado: Renato Moura Bastos (Atleta da AA Portuguesa)**

**Tipificação: Art. 250 do CBJD**

**Jogo: Sendas EC x AA Portuguesa**

**Categoria: Profissional – Serie B**

**Data jogo: 22/08/2009**

**Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas**

**Auditor relator: Dr. Sebastião R. Neto**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Resultado:** Argüida a preliminar pela defesa quanto à inépcia da sumula, rejeitada pela Comissão por unanimidade.

Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

**6)Processo:** nº 922/09

**Denunciado:** Lucas Santos Siqueira (Atleta do Sampaio Correia FC

**Tipificação:** Art. 250 do CBJD

**Jogo:** Independente EC Macaé x Sampaio Correia

**Categoria:** Profissional – Serie B

**Data jogo:** 22/08/2009

**Representante legal do denunciado:** Dra. Anália Chagas

**Auditor relator:** Dr. Leandro Apolinario

**Resultado:** No mérito por maioria, suspenso em 2 (duas) partida o denunciado, quanto à imputação do art. 250 CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Leandro Apolinário e Dr. Sebastião P. Neto que aplicava pena de 1 (uma) partida, quanto a imputação do art. 250 do mesmo diploma legal.

**7)Processo:** nº 923/09

**Denunciado:** Gláucio Lira Lima (Atleta do Villa Rio EC)

**Tipificação:** Art. 250 do CBJD

**Jogo:** Villa Rio EC x Angra dos Reis EC

**Categoria:** Profissional – Serie B

**Data jogo:** 22/08/2009

**Representante legal do denunciado:** Dra. Anália Chagas

**Auditor relator:** Dr. Sebastião P. Neto

**Resultado:** Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o denunciado, quanto à desclassificação do art. 250 para o art. 255 do CBJD.

**8)Processo:** nº 976/09

**Denunciado:** CE Arraial do Cabo (Associação)

**Tipificação:** Art. 212 do CBJD

**Jogo:** CE Arraial do Cabo x Leme FC

**Categoria:** Profissional – Serie C

**Data jogo:** 30/08/2009

**Representante legal do denunciado:** Dr. Mauro Chidid

**Auditor relator:** Dr. Antonio Basílio

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Depoimento Pessoal: Sr. Walquir Magalhães G. Pimentel RG 0001428519 IFP – Presidente do Clube Arraial do Cabo

“O depoente informou que tomou conhecimento da impossibilidade de realização da partida, no domingo anterior a data da mesma. No dia seguinte compareceu a FERJ comunicando o fato ao diretor técnico que lhe pediu 24 (vinte e quatro) horas para solução”.

“Que o depoente, na ausência da resposta do diretor técnico da FERJ, formalizou o pedido de adiamento da partida para semana imediatamente seguinte, com a concordância da equipe adversária. Posteriormente o diretor técnico informou que a data e local da partida estavam mantidos conforme tabela da competição”.

“Indagado pela Procuradoria deste Tribunal a quem compete indicar o campo de jogo, respondeu que tal atribuição é do mandante e é feita junto ao conselho arbitral antes do início da competição, esclarecendo ainda que todos os jogos até então marcados como de sua responsabilidade de mandante foram regularmente realizados”.

“Informou que o acordo com o São Cristóvão para uso do seu campo é feito verbalmente havendo sido pagas às taxas correspondentes”.

“Que foi avisado pelo São Cristóvão sobre a impossibilidade de realização da partida apenas no dia 23 (vinte e três) de agosto, o domingo anterior”.

“O depoente informou que o CE Arraial do Cabo aprovou o regulamento da respectiva competição”.

“Informou ainda que o São Cristóvão tinha conhecimento da realização da partida entre CE Arraial do Cabo x Leme FC desde a publicação da tabela do campeonato, e que já tinha disputado três partidas no campo, como mandante, durante o campeonato”.

“Esclareceu também que nunca havia disputado antes partidas no campo do São Cristóvão na qualidade de mandante e que o contrato verbal feito com o mesmo abrangia todas as suas partidas como mandante, sendo o pagamento da taxa de uso feito a cada jogo”.

Resultado: No mérito por maioria, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 212 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Leandro Apolinário que multava em R\$ 1.000,00 (um mil reais) e se a partida, prova ou equivalente não se realizar, além da multa, o infrator perderá a sua parte na renda e seu adversário será considerado vencedor da competição, quanto à imputação do art. 212 do mesmo diploma legal. Determinada a expedição de ofício a FERJ para as providências cabíveis.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

9) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.

10) O procurador se manifestou em todos os processos.

11) As penas pecuniárias impostas pelas sentenças supra mencionadas deverão ter seus valores quitados e comprovados junto a Secretaria deste TJD/RJ, em até 10 (dez) dias da publicação deste ato.

12) Sem mais, foi encerrada a sessão às 20: 10 horas.

Rio de janeiro, 10 de setembro de 2009.

**Dr. Antonio Basílio**  
**Presidente da Comissão**

**Rosangela R. Silva**  
**Secretária Adjunta do TJD/RJ**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comunicação nº 452/09 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

**Processo 1015/09: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo**

**Recorrente: Procuradoria TJD/RJ**

**Recorrido: Decisão da 3ª CDR (que absolveu o Arraial do Cabo FC)**

**Despacho:** 1. Trata-se de Recurso Voluntário com pedido de Efeito Suspensivo, onde a D. Procuradoria, ora Recorrente, sustenta a necessidade da concessão da medida, baseando sua pretensão no art. 9º, XII e art. 147 do CBJD;

2. Assiste razão ao recorrente, quando afirma que no caso da manutenção da decisão de primeira instância, poderá haver prejuízo irreparável ao apenado, bem como ao andamento de toda competição em disputa, com impossibilidades materiais de alteração no calendário, podendo, daí, advir prejuízos de maior significado, tendo em vista, até mesmo, prazos determinados pela legislação pertinente as praticas desportivas;

3. Face ao exposto, diante do risco de dano irreparável, e considerando que a decisão originaria se deu de forma não unânime, configurando-se passível de nova análise meritória, concedo o *mandamus*, DEFERINDO o pedido de Efeito Suspensivo;

4. Publique-se e Cumpra-se;

5. Inclua-se em pauta para breve julgamento;

6. Extraia-se cópia para FERJ, para as providencias pertinentes;

Antônio Vanderler de Lima  
Presidente TJD/RJ